

EDITAL SOB Nº 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 101/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA N. º 017/2024

OBJETO: O objeto do premente Processo Administrativo é a contratação de empresa especializada para desenvolver atividades com usuários do CRAS, visando dar as primeiras noções das notas musicais aos iniciantes e o treinamento avançado dos demais, incluindo a organização e coordenação das aulas de sopro e percussão dentre os outros instrumentos existentes ou que serão adquiridos pelo município, de modo que realize a coordenação de toda a equipe da Sociedade Musical (orquestra musical do município) e aos demais alunos existentes. Os serviços deverão ser realizados em conjunto com a equipe do CRAS, inclusive, caberá a empresa o planejamento, organização e execução de apresentações durante eventos públicos, junto ao município de Rosário da Limeira/MG, conforme especificações constantes neste edital, Termo de Referência e modelo de proposta em anexo, bem como informações constantes na Plataforma BLL, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

<u>FUNDAMENTAÇÃO</u>: O Presente Instrumento de Contratação será Regido pela Lei 14.133/21, em especial ao Art. 75, II por se tratar de contratação em razão do valor, em conjunto com a Instrução Normativa SEGES/ME n° 67, de 8 de julho de 2021 e demais legislação vigentes aplicáveis ao caso, inclusive, por Decreto Municipal.

IMPORTANTE:

- Endereço eletrônico para cadastro das propostas e participação da disputa: http://www.bll.org.br
- Início acolhimento das propostas:

18/07/2024 - 09h00min

• Limite de acolhimento de propostas:

24/07/2024 - 17h00min

• Abertura de Propostas:

25/07/2024 - 08h00min

Início da Disputa de Preços:

25/07/2024 - 09h00min

Formalização de Consultas

E-mail: Licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br

Fone: (32) 3723-1263

• Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).



EDITAL SOB Nº 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 101/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG-MG, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 25 de julho de 2024 às 09h00min, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fins de desenvolver atividades com usuários do CRAS, visando dar as primeiras noções das notas musicais aos iniciantes e o treinamento avançado dos demais, incluindo a organização e coordenação das aulas de percussão, sopro dentre os outros instrumentos correlatos existentes ou que serão adquiridos pelo município, de modo que realize a coordenação de toda a equipe da Sociedade Musical (orquestra musical do município) e aos demais alunos existentes. Os serviços deverão ser realizados em conjunto com a equipe do CRAS, inclusive, caberá a empresa o planejamento, organização e execução de apresentações durante eventos públicos, junto ao município de Rosário da Limeira/MG, conforme especificações constantes neste edital, Termo de Referência e modelo de proposta em anexo, bem como informações constantes na Plataforma BLL, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis exclusivamente junto a Plataforma BLL Compras, através do Link: http://www.bll.org.br, mediante ainda ao devido registro junto a plataforma.

- 1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através da Plataforma BLL COMPRAS.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, denominado "Presidente da Comissão de Licitação", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal BLL COMPRAS.

2. OBJETO

2.1 O objeto do premente Processo Administrativo é a contratação de empresa especializada para desenvolver atividades com usuários do CRAS, visando dar as primeiras noções das notas musicais aos iniciantes e o treinamento avançado dos demais, incluindo a organização e coordenação das aulas de percussão, sopro dentre os outros instrumentos correlatos existentes ou que serão adquiridos pelo município, de modo que realize a coordenação de toda a equipe



da Sociedade Musical (orquestra musical do município) e aos demais alunos existentes. Os

serviços deverão ser realizados em conjunto com a equipe do CRAS, inclusive, caberá a

empresa o planejamento, organização e execução de apresentações durante eventos públicos,

junto ao município de Rosário da Limeira/MG, conforme especificações constantes neste edital,

Termo de Referência e modelo de proposta em anexo, bem como informações constantes na

Plataforma BLL, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social.

2.2. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de

Referência deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com

o objeto deste processo, desde que não estejam em Processo de Falência empresarial.

3.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (BLL

COMPRAS), durante o período definido neste edital como "Recebimento das Propostas",

observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.2. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema o preço unitário e total, bem

como apresentar junto ao Portal BLL proposta escrita informando novamente o Preço Unitário

e Total e, ainda, descrição do serviço e demais informações de acordo com o modelo proposto

em Anexo VI do edital (modelo de proposta) e demais características do(s) serviço (s)

ofertado(s).

3.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer

despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, diárias,

transporte dentre outros custos diretos e indiretos que recair da prestação de serviço em apreço,

devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

3.4. A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema

"Licitações" e legislação vigente, ou seja, ocorrerá por tempo não inferior a 01 (uma) hora de

duração.

3.5. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Presidente sua



administração.

Ao primeiro classificado caberá a imediata apresentação, através do e-mail 3.6.

licitação@rosariodalimeira.mg.gov.br ou junto a própria plataforma BLL, ATÉ 2 (DUAS)

HORAS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, encaminhar a proposta comercial realinhada

conforme modelo Anexo VI e demais documentos solicitados pelo Presidente de Comissão, sob

pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.

3.7. Será desclassificada a proposta da empresa que até a data limite de recebimento das

propostas (24/07/2024 às 17h00min) não fizer a juntada da documentação habilitatória na

plataforma BLL, sendo facultado ao Presidente convocar a(s) empresa(s) remanescente(s),

obedecida à ordem de classificação.

3.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será ratificado

ao autor da proposta ou lance de menor preço.

3.9. Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$

80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento econômico e

social no âmbito municipal e regional, fica determinado a exclusividade para a

participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP,

observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014. Todavia, seguindo

recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, não havendo a

participação do número mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, ou

que os preços apresentados pelas mesmas sejam superiores ao praticado no mercado

e/ou não vantajoso para o município, permitir-se-á a participação de todas as demais

empresas que atenderem as exigências editalícias.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 4.

4.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços

apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preco global por

ITEM inseridas na plataforma, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I

deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.



5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Contrato no prazo estabelecido pela DETENTORA, bem como o atraso injustificado, inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 5.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 5.1.2. Multas;
- 5.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;
- 5.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG;
- 5.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante:
- 5.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
- 5.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.
- 5.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Contrato.
- 5.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
 - 5.5. Extensão das penalidades
- 5.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.



6.1. Ratificada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará e

formalizará contrato de prestação de serviços, seguido de Autorização de Fornecimento/Nota de

Empenho.

6.2. A recusa injustificada do vencedor em retirar o Contrato, Autorização de

Fornecimento/Nota de Empenho, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da data do

recebimento da convocação poderá ensejar na aplicação de multa de 10% (dez porcento) do

valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo cabível na

legislação vigente.

7. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

7.1 Constam da Minuta de Contrato anexa a este Edital (Anexo VII), bem como no Termo de

Referência, anexos deste instrumento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Constam da Minuta de Contrato anexa a este Edital (Anexo VII), bem como no Termo

de Referência, anexos deste instrumento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No caso de desconexão com o Presidente, no decorrer da etapa competitiva do certame,

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances,

retomando o Presidente, quando possível, sua atuação na Dispensa, sem prejuízos dos atos

realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da

Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos

participantes.

9.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente

aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não

serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

9.3. Os proponentes interessados tanto nas "propostas comerciais" como dos

"documentos de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto O presidente, vista

dos autos do processo, sendo a esta, concedido prazo hábil para apresentar toda a

documentação.

9.4. É facultado O presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento

promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a



aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres

técnicos destinados a fundamentar as decisões.

9.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da

sessão do pregão.

9.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme

previstas no art. 124 da Lei 14.133/21.

9.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento

do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Rosário

da Limeira/MG.

9.8. <u>É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras</u>

para com a prestação de serviços desta licitação, podendo ser solicitado a comprovação

documental complementar a qualquer momento. Havendo a necessidade de comprovação,

será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação, sob pena de rescisão

unilateral da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, assegurado o direito de contraditório

<u>e ampla defesa.</u>

9.9. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme

previsto na legislação pertinente.

9.10. O presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente

formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a

presente licitação serão prestadas pelo presidente, no horário das 14:00 às 16:00 horas, de

segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 3723-1263, ou no endereço Praça Nossa Senhora de

Fátima, nº 232, Bairro centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG.

Rosário da Limeira/MG, 17 de julho de 2024.

José Maria Pinto da Silva

Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N. º 017/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se a contratação diante a necessidade de fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. São desenvolvidas atividades artísticas, culturais, de lazer, esportivas, pedagógicas, de formação social, entre outras, através de oficinas, palestras, dinâmicas, jogos coletivos, confraternizações eventuais, passeios e equipamentos de cultura e lazer, voltados à melhoria do processo de ensino aprendizagem, através de oficinas realizadas em períodos contrários ao turno regular em se tratando de crianças e adolescentes e mediante uma organização direcionada ao objetivo de instigá-los e estimula-los a uma nova postura diante do contexto através da música. Postura esta que compreende a análise de seu papel integrador e consciência da importância de uma educação de qualidade e motivação pessoal.

É um serviço, cujas ações buscam desenvolver nos usuários habilidade que lhes é inerente, através de atividades diversificadas e desenvolvidas por profissionais especializados dentro das oficinas ofertadas da seguinte forma:

Oficina de expressão, musicalização e convivência familiar e comunitária através de instrumento de sopro e percussão dentre o demais correlatos que vierem a ser adquiridos e/ou existentes.

Público-Alvo:

Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais:

- Crianças até 6 anos;
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
- Adolescentes de 15 a 17 anos;
- Jovens de 18 a 29 anos:
- Adultos de 30 a 59 anos;
- Pessoas Idosas; e
- Pessoas com deficiência.



Todos os usuários inscritos no CADUNICO, SISC e/ou acompanhados pelo PAI terão prioridade, de acordo com o cronograma que será estipulado (obrigatório). Duas vezes por semana os participantes poderão participar das oficinas de forma optativas (todos os públicos) mediante a solicitação dos responsáveis caso seja criança ou adolescente. A execução do serviço se dará a partir de um planejamento, estruturação e adequação de recursos pedagógicos, humanos, físicos e financeiros, de acordo com a realidade e contexto da comunidade.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do premente Processo Administrativo é a contratação de empresa especializada para desenvolver atividades com usuários do CRAS, visando dar as primeiras noções das notas musicais aos iniciantes e o treinamento avançado dos demais, incluindo a organização e coordenação das aulas de percussão, sopro dentre os outros instrumentos correlatos existentes ou que serão adquiridos pelo município, de modo que realize a coordenação de toda a equipe da Sociedade Musical (orquestra musical do município) e aos demais alunos existentes. Os serviços deverão ser realizados em conjunto com a equipe do CRAS, inclusive, caberá a empresa o planejamento, organização e execução de apresentações durante eventos públicos, junto ao município de Rosário da Limeira/MG, conforme especificações constantes neste edital, Termo de Referência e modelo de proposta em anexo, bem como informações constantes na Plataforma BLL, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NA TABELA A SEGUIR:

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	TURNO
1	Desenvolver atividades com usuários do CRAS, dar as primeiras noções das notas musicais aos iniciantes; organizar e coordenar as aulas de percussão, sopro dentre os outros instrumentos correlatos existentes ou que serão adquiridos pelo município, de modo que realize a coordenação de toda a equipe da Sociedade Musical (orquestra musical do município) e aos demais alunos existentes. Os serviços deverão ser realizados em conjunto com a equipe do CRAS, atendendo as necessidades	768	HORA TRABALHADA	Matutino ou Vespertino



indicadas pela equipe técnica, ter criatividade com cada		
faixa etária a ser trabalhada conforme informadas no Termo		
de Referência, planejar, organizar e executar apresentações		
durante eventos públicos. Conhecer ou se propor a conhecer		
o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, seus		
princípios, objetivos e metodologia: 2 Professores de		
música		

Valor total previsto: R\$ 42.001,92 (quarenta e dois mil e um real e noventa e dois centavos), pela execução total do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

a. Equipe técnica.

A empresa no ato da elaboração de sua proposta de preço, deverá cotar compreendendo que durante a realização dos serviços, por hora trabalhada, deve compreender uma equipe de trabalho, que será formada da seguinte forma:

- 2 Professores de música, devidamente qualificado para tal função, nos termos 1.3 Da qualificação técnica, este é o responsável técnico por todos os serviços;
- b. As prestações dos serviços devem se dar em conformidade com a legislação vigente aplicada a cada caso.
- c. A descrição do item que consta na tabela acima apresenta as características mínimas para com a prestação dos serviços solicitados, de forma que no preço proposto, a empresa deverá cotar considerando ainda todos os demais serviços necessários para execução do serviço principal, sendo que, durante a execução do objeto contratado, ficando a empresa obrigada a ministrar as aulas de músicas de acordo com o cronograma de execução a ser elaborado e encaminhado no momento da assinatura do Termo de Contrato.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

- a. Os serviços serão executados conforme especificações mencionadas no quadro acima em conjunto com as cláusulas do instrumento convocatório, devendo a empresa cumprir fielmente com os prazos estabelecidos no cronograma de execução que será elaborado e encaminhado a empresa no ato da assinatura do contrato. O atraso por culpa exclusiva da contratada acarretará na aplicação de multas em valores proporcionais aos prejuízos causados a este município.
- b. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma da Secretaria solicitante,



compreendendo o treinamento e gestão de pessoas vinculadas ao CRAS, no período matutino

ou vespertino, a critério desta administração, cuja carga horário semanal se finda em 16 horas

por cada profissional, devendo a empresa no ato da assinatura do contrato e início da execução

dos serviços.

c. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais que desenvolverão suas

atividades nos seguintes turnos e horários (podendo mudar os dias de acordo com a necessidade

do órgão gestor):

• Segunda-feira- Turno da manhã (das 7h30min às 11h30min) – Turno da

tarde (das 13h às 17h).

• Quarta-feira - Turno da manhã (das 7h30min às 11h30min) — Turno da tarde

(das 13h às 17h)

d. Importante destacar que no prazo de execução semanal, os serviços serão regidos de

acordo com a orientação de profissional técnico capacitado que será disponibilizado pela

Secretaria Solicitante.

e. Os serviços deverão ser prestados a contar da data de assinatura do respectivo

contrato, encerrando-se em 12 meses. Todavia, por se tratar de prestação de serviços

continuados, havendo acordo entre as partes, o referido contrato poderá ser prorrogado nos

termos do inciso II do art. 107 da Lei Federal 14.133/21, mediante Termo Aditivo. Havendo

prorrogação do contrato poder ase aplicado a correção de preços após o período de 12 meses

do contrato, devendo ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, se outro

não for fixado por força de lei.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações do Contratado:

5.1.1. Prestar os serviços constantes no objeto em perfeitas condições, conforme

especificações, prazo, cumprir com todas as normas de segurança aplicadas ao serviço

contratado, inclusive seguir o que menciona o Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos

14, 20 e seguintes, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa

de Licitação, os serviços executados em desconformidade com o objeto licitado, que tornem o

serviço inútil ao que se destina;

5.1.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.5 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Despensa de

Licitação;

5.1.6 Executar os serviços contratados em estrita vinculação as normas vigentes.

5.2 São obrigações da Contratante:

5.2.1 Utilizar dos serviços contratados pelo prazo e condições estabelecidas neste Termo de

Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com

as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto locado, realizar

vistoria caso queira, para comprovar que os serviços estão sendo prestados de acordo com o

contratado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e

da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão oude servidores especialmente designados;

5.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,



no prazoe forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura 5.2.7

fornecidapela Contratada, no que couber;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela 5.2.8

Contratada.

6. **PAGAMENTO**

O preço ofertado deverá todas as despesas diretas ou indiretas, necessárias ao a.

cumprimento integral do objeto (fornecimento dos serviços).

b. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota

fiscalatestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o

FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de

Dispensa de Licitação.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem c.

como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no

fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

d. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da

conta corrente.

O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na e.

fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

f. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem se ao valor total estabelecido para

prestação dos serviços, respeitando o julgamento na data da abertura das propostas, fase de

lances e posterior negociação direta com o fornecedor.

A Secretaria Municipal de Fazenda efetivará o pagamento devido, somente através de g.



depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.

Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário h.

que o CNPJ e/ou CPF registrado na conta corrente da empresa e/ou pessoa física seja o mesmo

de sua razão social/nome. Em caso de empresas, se a conta for diferente anexar junto à proposta

autorização para que o banco realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e

filial);

i.

Informações que deverão fazer parte da Emissão da Nota fiscal: o número do item ganho,

descrição resumida do serviço, números de empenho, número processo administrativo, número

contrato, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado

(preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7.

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela

seguinte Dotação: 02.08.00. 08.122.002.2.0050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA; 08.244.008.2.0056 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SERVICOS

CONVIVÊNCIA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

8. DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo de locação empresas cujo ramo de atividade seja a.

compatível com os objetos desta compra.

b. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora

da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado à existência de sanção que impeça

a participação, mediante:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União

(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido d.

derevalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas,

sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando,

necessariamente, a ordem da relação abaixo;

f. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

A empresa deverá apresentar os documentos listados no Anexo II deste edital. g.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria de Esporte, Cultura,

Lazer e Turismo, porservidor especificamente designado para este fim.

10. PESQUISA DE PREÇOS

O valor estimado foi realizado com empresas do ramo, os quais estão juntadas nos autos 11.1

deste processo. Válido saber que, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei Federal de nº 14.133/21,

as propostas físicas conforme retromencionadas, poderão ser utilizadas para fins de contratação

em casos dos preços obtidos mediante ao Sistema Eletrônico forem superiores as propostas

existentes a época da publicação deste edital.

DO FORO 11.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Muriaé/MG, com

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102,

inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura municipal de Rosário da Limeira/MG, 17 de julho de 2024.

José Maria Pinto da Silva

Prefeito Municipal



ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 017/2024

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (PESSOA JURÍDICA)

1.1. Regularidade Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ; e
- VII. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial.

1.2. Regularidade fiscal

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- III. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

1.3. Qualificação Técnica

I. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando a descrição dos serviços prestados pelo licitante, comprovando que o licitante presta



ou prestou serviços de igual ou similar complexidade. Outrora, o Licitante interessado poderá

ainda realizar a comprovação de aptidão técnica mediante a apresentação diplomas de formação

na área de música, que comprove que o responsável técnico da empresa pela execução dos

serviços possui qualificação técnica para com a execução dos serviços a serem contratados por

este município.

1.4. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados

para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa,

firmada sob as penas da lei:

1.4.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o

Poder Público ou suspensa do direito de licitar com o Poder Público;

1.4.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei; e

1.4.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas

necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da

empresa.

1.5 As declarações retromencionadas deverão ser apresentadas conforme modelo

constante do Anexo III deste ato convocatório.

1.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá

apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma

restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar

n°. 123/2006 c/c com a Lei 14.133/21, sendo que, para que se seja concedido tal benefício,

as empresas deverão apresentar declaração dando ciência que se declaram como

microempresas ou empresas de pequeno porte conforme modelo descrito no Anexo IV.

1.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste

edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária

deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em

a regularização da documentação, pagamento ou declarada vencedora, para

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com

efeito, de certidão negativa.



1.8 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei

n°. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

1.9 O presidente em conjunto com os demais membros, em caso de dúvidas, efetuará

consulta ao sítio da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da

inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à

Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade

dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins

de habilitação.

1.10 Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/Comprovantes da

situação do licitante que serão juntados aos autos do Processo Administrativo.

1.11 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original,

por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por

funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

Prefeitura municipal de Rosário da Limeira/MG, 17 de julho de 2024.

José Maria Pinto da Silva Prefeito Municipal



ANEXO III 1- DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

A empresa					
Assinatura do Diretor ou Representante Legal DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E IMPEDIMENTOS A empresa, CNPJ, com sede na, cidade, UF, declara sob as penas da lei que: • A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa					
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E IMPEDIMENTOS A empresa					
A empresa					
, cidade, UF, declara sob as penas da lei que: • A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa					
, cidade, UF, declara sob as penas da lei que: • A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa					
•					
do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;					
 Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei; 					
• Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e Processo Administrativo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.					
• Que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação, notadamente para com o prazo e forma de entrega.					
• De que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.					
• Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.					
Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.					
dedede 2024					
Assinatura do Diretor ou Representante Legal NOME: CPF:					



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	empresário	ou	sócios	da	microem	presa
, com sede 1	na	, n°		., bairro .		,
na cidade de//	, constituí	ída na Jur	nta Comerci	ial, em	//	,
sob NIRE nº e inscrit	ta no CNPJ sob	n°		decl	lara(m) pa	ıra os
devidos fins e sob as penas da Lei	, que o valor da	receita b	ruta anual d	la empres	a não exc	edeu,
no ano anterior, ao limite fixado i	no inciso I do a	rt. 3° da 1	Lei Comple	ementar n	° 123 de	14 de
dezembro de 2006, e que não se es	nquadra em qua	lquer das	hipóteses o	le exclusã	ăo relacio	nadas
no § 4º do art. 3º da mencionada le	ei.					
Em atendimento às disposições da	Lei Compleme	ntar 123/	2006 e 147.	/2014 c/c	com Art.	4º da
Lei 14.133/21, a microempresa ado	otará em seu nor	ne empre	sarial a exp	ressão MI	EI, ME ou	EPP.
(Local e data)						
Diretor ou Representante Legal						
OBS: ESTE DOCUMENTO) DEVERÁ	SER	ENTREGU	JE NO	ATO	DO
CREDENCIAMENTO.						



ANEXO V

CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da proponente)	, CNPJ ou CPF n.º
, com sede à	, nº, Bairro,
cidade, neste ato representada	pelo (s) (sócios ou diretores com
qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidad	le, estado civil, profissão e endereço),
nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado
civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo	(s) e geral (ais) poderes para, junto ao
Município de Rosário da Limeira/MG, praticar os atos no	ecessários com vistas à participação do
outorgante na licitação, modalidade Dispensa de Licita	ção nº 017/2024, usando dos recursos
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, pode	res especiais para desistir de recursos e
demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar co	ompromissos ou acordos, receber e dar
quitação, podendo ainda, substabelecer esta	
em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, danc	do tudo por bom, firme e valioso.
, de	de
(Reconhecer firma)	



ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA									
	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - TIPO MENOR								
PREÇO	PREÇO GLOBAL POR ITEM– PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG-MG								
Propon	ente:								
Endere	ço:					Cidade:			
Telefor	ne:	Fax.:		E-mail:					
Banco:		Agência:		Conta Corrente:					
CNPJ:		Inscrição	Estadual:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERV	VIÇO	QUANT.	UNID.	TURNO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
	Desenvolver atividades com usu	uários do							

TTTTA	ESDECIFICAÇÃO DO SEDVICO	OLIANT	LIMID	TUDNO	PREÇO	PREÇO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			TURNO	UNITÁRIO	TOTAL
1	Desenvolver atividades com usuários do CRAS, dar as primeiras noções das notas musicais aos iniciantes; organizar e coordenar as aulas de percussão, sopro dentre os outros instrumentos correlatos existentes ou que serão adquiridos pelo município, de modo que realize a coordenação de toda a equipe da Sociedade Musical (orquestra musical do município) e aos demais alunos existentes. Os serviços deverão ser realizados em conjunto com a equipe do CRAS, atendendo as necessidades indicadas pela equipe técnica, ter criatividade com cada faixa etária a ser trabalhada conforme informadas no Termo de Referência, planejar, organizar e executar apresentações durante eventos públicos. Conhecer ou se propor a conhecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, seus princípios, objetivos e metodologia. Equipe técnica.	768	HORA TRABALHADA	Matutino ou Vespertino	UNITARIO	TOTAL
	 2 Professores de música 					

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas	CARIMBO DO CNPJ
todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, deslocamento de	
profissional, diária, alimentação, uso de equipamentos próprios, energia	



quaisque	er alegações po	steriores	custos diretos e de omissão de objeto prestado	custos na pr	oposta, bem		
	Total		=				
`)		
Validad	e da proposta:	(.) dias.			
Prazo	-		execução	do	objeto:		
EN							
CN	NPJ:			TEL.: ()			
CI	DADE:		, UF	, DATA:	_/		
PE	ESSOA PARA CO	ONTATO	:				
E-	MAIL:					_	
				SSINATURA esentante Legal			

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE MÚSICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024 CONTRATO Nº. XXX/2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232 - CENTRO. ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000 TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

CONTRATADO		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ N°:		
LOGRADOURO:		
CIDADE:		
TEL:		
E-MAIL:		

Representa	a a CON	TRATANI	E o P	refeit	to Mu	ınicipa	l, Sr. José	Maria l	Pinto da Si	lva, brasile	eiro,
solteiro, re	esidente	e domicilia	do en	n RO	SÁR	IO DA	LIMEIR	A/MG	, portador	da Cédula	a de
Identidade	MG	5.881.636	e (CPF	n^{o}	571.80	00.086-72	e o	CONTR	ATADO	(a)
Sr(a)		•••••		•••••	, 1	brasile	iro,		p	ortador(a)	do
CPF	n°			•••••		e	Cédula	de	Iden	tidade	n°
		SSP/	,	resid	dente	e de	omiciliado	n	o mu	nicípio	de
		, 1	na	Rua						,	n°
,	E	Bairro	•••••				Pelo preso	ente in	strumento	, devidame	ente
autorizado	no pro	cesso Admi	nistra	tivo 1	n°. 10	01/202	4, referen	te à D	ispensa de	Licitação	n°.



017/2024, regido pela Lei 14.133/2021, em especial ao Art. 75, II da referida Lei, em conjunto com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO (a) a prestar os serviços conforme consta no anexo I e subsequentemente de acordo com as condições estabelecidas no premente contrato e em sua respectiva proposta, documentos estes que integram os Autos do Processo Administrativo nº 101/2024.

DO OBJETO:

O objeto do premente Processo Administrativo é a contratação de empresa especializada para desenvolver atividades com usuários do CRAS, visando dar as primeiras noções das notas musicais aos iniciantes e o treinamento avançado dos demais, incluindo a organização e coordenação das aulas de percussão, sopro dentre os outros instrumentos correlatos existentes ou que serão adquiridos pelo município, de modo que realize a coordenação de toda a equipe da Sociedade Musical (orquestra musical do município) e aos demais alunos existentes. Os serviços deverão ser realizados em conjunto com a equipe do CRAS, inclusive, caberá a empresa o planejamento, organização e execução de apresentações durante eventos públicos, junto ao município de Rosário da Limeira/MG, conforme especificações constantes neste edital, Termo de Referência e modelo de proposta em anexo, bem como informações constantes na Plataforma BLL, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ANEXO I

DO VALOR:

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ (.....), a serem pagos mensalmente de acordo com a execução dos serviços contratados, os quais serão prestados de acordo com o cronograma a ser elaborado e fornecido pela Secretaria solicitante.

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

- a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do contrato, podendo antes de emiti-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, para eventuais explicações.



c) imperioso destacar, que o pagamento será realizado por intermédio de termo de aprovação

dos serviços prestados emitido e assinado pelo responsável pela análise e fiscalização deste

contrato.

d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal

no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devidamente atestada

pelo chefe do Almoxarifado comprovando a execução dos serviços, contendo: "número da

modalidade, número do contrato e número da dispensa", agência e conta corrente em nome

da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou

Banco do Brasil).

e) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente

em favor do fornecedor.

f) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada

administrativamente ou judicialmente, se necessário.

g) Os serviços deverão ser prestados a contar da data de assinatura do respectivo contrato,

encerrando-se em 12 meses. Todavia, por se tratar de prestação de serviços continuados,

havendo acordo entre as partes, o referido contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso

II do art. 107 da Lei Federal 14.133/21, mediante Termo Aditivo. Havendo prorrogação do

contrato poder ase aplicado a correção de preços após o período de 12 meses do contrato,

devendo ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, se outro não for

fixado por força de lei.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrá à conta da dotação orçamentária

n°.: 02.08.00. 08.122.002.2.0050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

08.244.008.2.0056 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA -

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços serão executados conforme especificações mencionadas nas cláusulas do

instrumento convocatório, assim como o termo de referência e proposta de preço da empresa

contratada, devendo a empresa cumprir fielmente com os prazos estabelecidos no cronograma



de execução que será elaborado e encaminhado a empresa no ato da assinatura do contrato. O

atraso por culpa exclusiva da contratada acarretará na aplicação de multas em valores

proporcionais aos prejuízos causados a este município.

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma da Secretaria solicitante,

compreendendo o treinamento e gestão de pessoas vinculadas ao CRAS, no período matutino

ou vespertino, a critério desta administração, cuja carga horário semanal se finda em 16 horas

por cada profissional, devendo a empresa no ato da assinatura do contrato e início da execução

dos serviços.

Importante destacar que no prazo de execução semanal, os serviços serão regidos de

acordo com a orientação de profissional técnico capacitado que será disponibilizado pela

Secretaria Solicitante.

A empresa posterior a assinatura deste instrumento se compromete a disponibilizar d.

atendimento por meio de telefone móvel, E-mail, WhatsApp, vídeo conferência, dentre outros

meios necessários, respeitando o horário comercial de segunda a sexta-feira, para sanar

quaisquer dúvidas, informações e /ou esclarecimentos que si fizerem necessários por parte da

Secretaria solicitante.

Está incluso na prestação do serviço todas as despesas relacionadas ao deslocamento de

profissional técnico, diárias, hospedagens, alimentação, tributos, encargos fiscais, trabalhistas

e previdenciários, dentre outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto necessárias

à execução deste.

DAS CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração

somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado

em termo aditivo ou aditamento, a ser estabelecido conforme o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

I. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste

instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

II. O premente Contrato tem início na data de sua assinatura, finalizando em 12 (doze) meses.



III. Imperioso destacar, que este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela

administração pública a qualquer tempo, desde que se tenha o aviso prévio de no mínimo 30

dias, e que se tenha o devido "interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento,

justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está

subordinada o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato"

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato:

I – Prestar os serviços conforme solicitado e dentro dos padrões de qualidade e de acordo com

o especificado no premente contrato, bem como, proposta vinculada aos autos deste processo,

que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do

descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente qualquer imprevistos que sobrevier a prestação dos serviços

que altere sua forma, não sendo aceitos os serviços prestados que estiverem em desacordo com

as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos

extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a

atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração, imediatamente e por

escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Administração ou de outro setor

competente, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações

previstas neste CONTRATO;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento,

inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos profissionais e/ou acessórios cujo fornecimento incumbe ao

contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou

inexecução dos serviços objeto deste CONTRATO não a eximirá das penalidades a que está

sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente a Secretaria de Administração qualquer alteração ocorrida no

endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas

normas regulamentadoras pertinentes;



IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe,

integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será

exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização

de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as

medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às

disposições legais

CLÁUSULA OUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por

seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade

à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração ou demais setores

competentes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento

em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que

envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade

ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG por autoridade competente, em decorrência do descumprimento

de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas,

as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito,

autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro – o CONTRATADO autoriza a Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA

LIMEIRA/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos

diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente

de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá o

CONTRATADO das responsabilidades previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG obriga-se a:



I. Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa

especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução

do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

II - O recebimento dos serviços fora das especificações previstas impedira o pagamento até a

execução adequado do objeto.

III - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que

não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer

tolerância, ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido, não representará,

jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

IV - Qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado será sempre por escrito, não se

considerando, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações

verbais.

V - A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a

responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do

CONTRATANTE ou de seus prepostos.

VI - A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade

da CONTRATADA na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

I - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de

força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou

circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam

ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

II - A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima

mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte.

II - Imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou

retardar a execução do pactuado.



IV - Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo

contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade

de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo

pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a

Contratada à multa de morta calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das

demais sanções previstas no § 3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, que será aplicada na

forma seguinte:

I. atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 1%;

II. atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por

parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura

Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, poderá garantida a prévia defesa da licitante

vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal

e civil, as seguintes sanções:

I. advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à

regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração

da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG;

II. multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado

do contrato;

III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, pelo prazo de até 01 (um) ano;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na

forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva

notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por

ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.



CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses

previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

I - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art.

139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por

mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da

execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor

ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre

mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os

pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança

oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por

sua natureza sejam suscetíveis de transação.

II. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/21, ao

CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização

específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os

demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por

termo aditivo assinado pelas partes.

III. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato

de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus

termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a

qualquer tempo.

E por estarem justos e contratadas, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam

o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só



efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

	ROSÁRIO DA LIMEIRA/	MG, xx de xxxxxx de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATANTE		
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
TESTEMUNHAS: 1ª-		
2ª		